

INTERESSADA: Eliana Angélica Mônaco Fontes

ASSUNTO: Convalidação dos atos escolares.

RELATOR: Consº Luiz Contier

PARECER CEE Nº 002/76

CPG, Aprovado em 3/12/76

Com. ao Pleno em 16 de Janeiro de 76

### I- RELATÓRIO

#### HISTÓRICO:

A aluna Eliana Angélica Mônaco Fontes, frequentou e concluiu o Curso Ginásial no Ginásio Imaculada Conceição, em Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Matriculada no 2º grau do Colégio "Imaculada Conceição" de Mogi-Mirim, sua Diretora solicita autorização para submeter a aluna a exames de "Artes Plásticas" para complementação de seu currículo uma vez que no curso ginásial figuraram apenas 8 disciplinas, quando o elenco então exigido era de 9 disciplinas, pela legislação vigente naquela época.

#### APRECIÇÃO:

Verifica-se da análise do caso que falta no currículo da interessada Artes Plásticas que não constitui matéria do núcleo comum, através do qual se processa agora a transferência.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar os estudos realizados pela aluna Eliana Angélica Mônaco Fontes, no ensino de 1º grau, considerando concluído esse grau de ensino.

São Paulo, 3 de dezembro de 1975

a) Consº Luiz Contier

Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de dezembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão - Presidente